

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE RESGATE E ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR

CI nº.082 /CRAPH/2009

Do: Chefe do CRAPH

Ao Sr. Comandante Geral

Assunto: Diretriz Operacional do emprego da Moto Operacional de Bombeiros (MOB).

Anexos: Diretriz Operacional nº. 001/CRAPH/2009

- a. Plano diário de manutenção veicular de 1º escalão
- b. Relação de materiais (MOB)
- c. EPIs necessário para condução (MOB)
- d. Descritivo dos EPIs do MOB

Com a finalidade de padronizar o serviço de motosocorrismo na Corporação, empregando as Motos Operacionais de Bombeiros – MOB encaminho a V. S.^a a proposta da Diretriz Operacional para vossa apreciação e possível homologação.

CAMPO GRANDE, 30 de junho de 2009.

MARCELLO FRALHA – MAJ QOBM

Matr. 220.708-71

CHEFE DO CENTRO DE RESGATE E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

*Recebi em 06/07/2009
Fábio P. Lima
ASP of BM*

Em 06 de 18 Julho 09.

Dequicada

CB Gilmere

[Assinatura]

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL

MOTO OPERACIONAL DE BOMBEIROS-MOB
DIRETRIZ OPERACIONAL n °001/CRAPH/2009

ANEXO: 01. Plano diário de manutenção de 1º escalão de veículo sobre duas rodas.

02. Relação de materiais padrão para transporte em mochila.

03. EPI (Equipamento de Proteção Individual), necessário para realização do serviço MOB.

1. FINALIDADE

Regular o emprego de veículos sobre duas rodas (motocicletas) no atendimento operacional do Corpo de Bombeiros no Estado de Mato Grosso do Sul.

2. SITUAÇÃO

Atualmente a Corporação emprega viaturas de grande porte, pesadas e caras, como Auto-Busca e Salvamento (ABS), Auto-Bomba Rápido (ABR) e Auto-Bomba Tanque (ABT) em apoio a ocorrências nos atendimentos pré-hospitalares, com a finalidade de realizar a segurança do local do acidente, coleta de dados e resguardo dos bens envolvidos no sinistro, até a chegada das demais instituições envolvidas no processo de conclusão da ocorrência, situação esta, combinada com o crescimento gradativo do número de veículos que transitam nas vias, especialmente nos horários de maior incidência de ocorrências, ocasionando o aumento no tempo resposta de atendimento das viaturas do Corpo de Bombeiros.

3. OBJETIVO

Estabelecer procedimentos para a utilização de veículos sobre duas rodas (motocicletas), no serviço de Resgate e Atendimento Pré-Hospitalar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.



4. MISSÃO

Normalizar o emprego de viaturas sobre duas rodas (motocicletas) no serviço de Resgate e Atendimento Pré-Hospitalar da Corporação, visando a redução do tempo-resposta no atendimento às emergências, minimizando sequelas e agravos à vida das vítimas, bem como apoiar as Guarnições das Unidades de Resgate (URs) realizando a segurança do local do acidente, coleta de dados e resguardo dos bens envolvidos no sinistro, até a chegada das demais instituições envolvidas no processo de conclusão da ocorrência.

5. EXECUÇÃO

5.1. Condições de execução:

- 5.1.1. As Motos Operacionais de Bombeiros – MOBs, realizarão o serviço de “motosocorrismo”, e deverão ser tripuladas por um único profissional devidamente habilitado e especializado em curso ou estágio de condução de motocicleta em situação de emergência,
- 5.1.2. A MOB será empregada exclusivamente nas atividades de Resgate e Atendimento Pré-Hospitalar, atendendo a tipificação de ocorrências previstas no Protocolo de Atendimentos em vigor na Corporação;
- 5.1.3. Caso não haja UR a disposição para ser empenhada em alguma ocorrência, a MOB deverá ser enviada como primeira resposta no atendimento a vítima, a qual aguardará a chegada das viaturas de apoio que prestarão o socorro definitivo;
- 5.1.4. Tendo a MOB realizado a primeira resposta no atendimento da ocorrência, com a chegada do socorro definitivo para o transporte da vítima, a Guarnição da MOB permanecerá no local, e passará a realizar segurança do perímetro, coleta de dados e guarda dos bens, preservando o local até a chegada das demais instituições envolvidas no processo de conclusão da ocorrência;
- 5.1.5. Havendo UR a disposição para ser empenhada em ocorrência, a MOB se deslocará em apoio, constituindo trem de socorro (UR e MOB), sendo que no local do sinistro, realizará segurança do perímetro, coleta de dados e guarda dos bens, preservando o local até a chegada



das demais instituições envolvidas no processo de conclusão da ocorrência;

5.1.6. A escala de serviço para a Guarnição MOB será conforme a existente na OBM;

5.1.7. O serviço MOB atuará apenas dentro do perímetro urbano, por medida de segurança.

5.1.8. Deslocamentos:

5.1.8.1. Deslocar-se sempre em duplas;

5.1.8.2. Código I: farol ligado sem a utilização de corredores;

5.1.8.3. Código II: farol e intermitentes ligados, sem utilização de corredores;

5.1.8.4. Código III: farol, sinal sonoro e intermitente ligados, podendo utilizar corredores, sem ferir a legislação de trânsito, afora, os casos de precedência;

5.1.9. Quando as condições meteorológicas forem adversas, os cuidados com a segurança no trânsito deverão ser redobrados, obedecendo às condutas de direção defensiva, especialmente em deslocamento de emergência.

5.1.10. Procedimentos no local do Sinistro:

5.1.10.1. Estacionar adequadamente a MOB, conforme protocolo do COV CBMMS;

5.1.10.2. Fornecer ao CIOPS informações à primeira vista;

5.1.10.3. Tomar as medidas necessárias de segurança;

5.1.10.4. Dar o atendimento possível à ocorrência, com ênfase à prevenção;

5.1.10.5. Ao término da coleta de dados realizada pela Guarnição MOB, deverão ser repassadas as Guarnições que prestaram o socorro definitivo, a fim destes confeccionarem o respectivo relatório de ocorrência.



5.1.11. Limitações no atendimento da MOB:

5.1.11.1. De Resgate:

Iniciar o atendimento operacional padrão, quanto aos procedimentos possíveis de serem realizados conforme protocolo de Resgate e Suporte Básico de Vida. Com a chegada do socorro definitivo, a MOB passará a cumprir o item 5.1.4;

5.1.11.2. De Incêndio:

5.1.11.2.1. A MOB deverá compor o trem de socorro de forma a executar o serviço de batedor para as viaturas de grande porte, visando a segurança das mesmas e das Guarnições;

5.1.11.2.2. No local procederá a análise da situação e repasse de informações ao CIOPS a respeito do cenário encontrado;

5.1.11.2.3. Verificar a existência de vítima;

5.1.11.2.4. Estabelecer o isolamento do local.

5.1.11.3. De salvamento:

5.1.11.3.1. Proceder à rápida análise da situação, informando ao CIOPS a necessidade de outros meios que se faça necessário no local;

5.1.11.3.2. Verificar a existência de vítimas;

5.1.11.3.3. Estabelecer o isolamento do local para o desenvolvimento dos trabalhos das Guarnições de Salvamento.

5.1.11.4. De Produtos Perigosos:

5.1.11.4.1. Dar início às ações de isolamento do local, observando as orientações do Manual da ABQUIM;

5.1.11.4.2. A uma distância segura, se possível, identificar o produto perigoso, repassando as informações obtidas ao CIOPS;



5.1.11.4.3. Proceder à rápida análise da situação, informando ao CIOPS a necessidade de outros meios que se faça necessário no local;

5.1.11.4.4. Estabelecer o isolamento do local para o desenvolvimento dos trabalhos das Guarnições BM no local.

5.1.11.5. Procedimentos ao chegar ao quartel-base:

5.1.11.5.1. Informar ao CIOPS;

5.1.11.5.2. Checar equipamentos;

5.1.11.5.3. Proceder à reposição de material, se necessário;

5.1.11.5.4. Verificar condições gerais da motocicleta;

5.1.11.5.5. Reintegrar-se à rotina do quartel, estando pronto para um novo atendimento.

5.2. Atribuições particulares:

5.2.1. Compete a OBM:

5.2.1.1. Criar as condições necessárias para o pleno desenvolvimento do emprego operacional das MOBs, observando as peculiaridades desta Diretriz Operacional;

5.2.1.2. Zelar pelo equipamento da MOB, conservando-o de maneira operacional padrão;

5.2.1.3. A Guarnição de serviço de motosocorrismo desenvolvido pela MOB deverá ser composta exclusivamente por Bombeiros Militares que atendam aos perfis pessoais e profissionais estabelecido nesta Diretriz.

5.2.2. Compete a Diretoria de Ensino do CBM-MS:

5.2.2.1. Elaborar e desenvolver o curso de condução de viaturas de risco, modalidade "motocicleta", a fim de suprir a demanda necessária de condutores para as MOBs;

5.2.2.2. Manter atualizada relação nominal de militares com curso de resgate ou socorristas habilitados para a condução das MOBs.



5.3. Prescrições diversas;

5.3.1. O tripulante da MOB deverá apresentar o seguinte perfil:

5.3.1.1. Ter certificação de curso ou estágio de condução de viaturas de risco, modalidade motocicleta;

5.3.1.2. Ter curso de resgate ou socorrista;

5.3.1.3. Ser profundo conhecedor dos itinerários da região de atuação;

5.3.1.4. Apresentar acentuado equilíbrio emocional, diagnosticado no convívio do dia-dia, atestado pelo Comandante da OBM, que o indicará para tal finalidade;

5.3.1.5. Ser habilitado na respectiva categoria veicular exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro;

5.3.1.6 O tripulante da MOB deverá cumprir a rotina diária da respectiva OBM, após ter procedido à manutenção de 1º escalão da motocicleta, conforme anexo 01;

5.3.2. Os tripulantes deverão proceder com a manutenção e limpeza do equipamento e materiais diariamente;

5.3.3. O acionamento da MOB nos quartéis será realizado por um toque longo e dois curtos de campanha;

5.3.4. Durante o trajeto, o tripulante da MOB deverá estar devidamente fardado e utilizando os equipamentos de proteção individual e viseira do capacete baixada;

5.3.5. O serviço da MOB não deverá ser empregado nas atividades de vistorias diversas, tais como extermínio de insetos, podas ou cortes de árvores, de edificações, etc;

5.3.6. A MOB sempre fará parte da composição do trem de socorro quando este for acionado;

5.3.7. Esta Diretriz não esgota o assunto, sendo que as demais situações não previstas neste documento serão analisadas e solucionadas pelo Comando.

Campo Grande-MS, 01 de julho de 2009.



OCIEL ORTIZ ELIAS – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMMS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE RESGATE E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR
CRAPH

ANEXO 02
MOTO OPERACIONAL DE BOMBEIROS

RELAÇÃO DE MATERIAIS
(MOB)

MOCHILA 01

MATERIAL	TAMANHO	QUANTIDADE
Manta aluminizada	210x140	02 unidades
Saco para lixo	Pequeno	02 unidades
Kit parto	-----	01 unidade
Aspirador manual	-----	01 unidade
Sonda para aspiração	14,16,18	01 de cada
Cânula orofaríngea	01,02,03,04 e 05	01 de cada
Luvas de procedimentos	M e G	02 pares de cada
Plástico para eviscerações	1m x 1m	04 unidades
Bandagem Triangular	1m	06 unidades
Chumaços	-----	04 unidades
Gazes estéreis	7,5 x 7,5	05 unidades
Esparadrapo/Fita Crepe	-----	01 unidade
Soro Fisiológico	250 ml	02 unidades
Fita de Isolamento	50m	01 unidade
Talas moldáveis	P, M, G	01 conjunto
Manta para Queimaduras	Kit	01 unidade
Ataduras de Crepe	15 cm	30 unidades
Lanterna Clínica	-----	01 unidade



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE RESGATE E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR
CRAPH

ANEXO 02
MOTO OPERACIONAL DE BOMBEIROS
RELAÇÃO DE MATERIAIS
(MOB)

MOCHILA 02

MATERIAL	TAMANHO	QUANTIDADE
Cilindro O ² de Alumínio com Fluxômetro, umidificador e máscara	07 lts	01 unidade
Ambú adulto	-----	01 unidade
Ambú infantil	-----	01 unidade
Colar Cervical	P e M	02 de cada
Desfibrilador Externo Automático (DEA)	-----	01 unidade
Oxímetro de Pulso	-----	01 unidade

BAÚ COM RACK

Capa de Chuva	-----	01 unidade
Mapa Guia	-----	01 unidade
Cobertura	-----	01 unidade
Fita Refletida	-----	01 unidade
Manual Abquim	-----	01 unidade
Cabo da Vida	6 m	02 unidades
OBS: HT com Fone de Ouvido/MIC para Capacete	-----	01 unidade


OCIEL ORTIZ ELIAS – CEL QOBM
Mat 220-050.30
Comandante Geral

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE RESGATE E ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR
CRAPH

ANEXO 03
MOTO OPERACIONAL DE BOMBEIROS

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA CONDUÇÃO DO
MOB

01	Bota de cano longo na cor preta (Bota de bombeiro), ou coturno preto sem detalhes
02	Luvas de couro na cor preta com reforço nas palmas das mãos sem extremidades dos dedos.(tipo motociclista)
03	Joelheiras táticas na cor preta, com reforço em plástico e regulagem.
04	Colete tático de cor preta com porta HT, bolsos diversos para os petrechos (na parte posterior do colete deverá estar escrito de cor cinza refletiva os dizeres: “Bombeiro Militar”, sendo que a palavra “Bombeiro” será sobreposta a palavra “Militar”.
05	Capacete de cor branca fornecidos com o grafismos do brasão do CBM/MS na parte traseira e tarjas refletivas na parte dianteira, traseira e laterais com queixeira e viseira escamoteável.



OCIEL ORTIZ ELIAS – CEL QOBM
Mat 220-050.30
Comandante Geral